

EDITAL DE LEILÃO Nº 02899/2022 - SUCATAS APROVEITÁVEIS

O ESTADO DE MINAS GERAIS, pelo Departamento de Trânsito de Minas Gerais - DETRAN-MG, órgão integrante da estrutura orgânica da Polícia Civil de Minas Gerais, em conformidade com o disposto no art. 22, inciso I, e art. 328, Caput, §§ 14 e 15, da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro); e consoante com a Resolução do Conselho Nacional de Trânsito nº 623, de 6 de setembro de 2016, torna público que realizará **LEILÃO**, recebendo o Nº **02899/2022 - CONSERVADOS - SUCATAS APROVEITÁVEIS**, de veículos nos pátios vinculados ao DETRAN-MG, presidido pelo Leiloeiro Administrativo CARLOS FERNANDES FERREIRA BONELLI e demais Leiloeiros Administrativos, descritos na Portaria/Resolução nº 735, de 17 de Julho de 2015, que conduzirão a hasta pública, assistido pela Comissão de Leilão do DETRAN-MG, instituída pela Portaria nº 1764, publicada no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais em 8 de Outubro de 2020, sendo o evento regido pelas normas gerais da Lei Federal nº 8.666, de 21 junho de 1993, e suas alterações posteriores, no que couberem, para alienação, pela melhor oferta individual de cada bem, no estado em que se encontram, de acordo com as regras e disposições deste ato convocatório.

1 - Cláusula Primeira - Do Objeto do Leilão:

1.1 - Os objetos deste processo de leilão são veículos apreendidos e recolhidos em pátios, discriminados individualmente no anexo único deste Edital, onde, também, constará o valor de avaliação de cada um e a sua condição (se **conservado** ou **sucata**);

1.2 - No anexo único deste Edital será indicada a situação atual de cada veículo, especificando se o veículo é **conservado** ou **sucata**, objeto deste leilão;

1.3 - O veículo considerado **CONSERVADO** é aquele que se encontra em condição de segurança para trafegar, desde que o arrematante tome todas as providências necessárias, no prazo e forma exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro (Lei Federal nº 9.503/97), e resolução elencada no preâmbulo deste Edital, para colocá-lo novamente em circulação;

1.4 - O veículo considerado **SUCATA** é aquele que se encontra impossibilitado de voltar a circular ou cuja autenticidade de identificação ou legitimidade da propriedade não restar demonstrada, não tendo direito à documentação;

1.5 - Os veículos classificados como **SUCATAS**, incluídos neste leilão, são divididos em:

I - **Sucatas aproveitáveis**: são aquelas cujas peças poderão ser reaproveitadas em outro veículo, com inutilização de placas e chassi em que conste o Número de Identificação do Veículo - registro VIN;

II - **Sucatas aproveitáveis com motor inservível**: são aquelas cujas peças poderão ser reaproveitadas em outro veículo, com exceção da parte do motor que conste sua numeração, devendo ser inutilizadas as placas e chassi em que conste o Número de Identificação do Veículo, registro VIN;

1.6 - O veículo considerado **SUCATA**, não poderá voltar a circular, devendo ser baixado conforme estabelecido no subitem 11.5;

1.7 - Os lotes de números 12, 13, 16, 18, 20, 21, 50, 54, 61, 62, 69, 70, 82, 87, 89, 104 e 120, possuem blocos de motor inservível para uso na sua forma original devendo ser destruídos pelo arrematante; portanto são sucatas aproveitáveis com motor inservível, conforme descrito no subitem 1.5, II;

2 - Cláusula Segunda - Das Disposições Legais:

2.1 - A presente alienação visa dar cumprimento ao disposto na legislação vigente, em especial, o Código de Trânsito Brasileiro, **Lei Federal nº 9.503/97, art. 328, Caput, §§ 14 e 15**, e a **Resolução do Conselho Nacional de Trânsito nº 623/2016**;

2.2 - Aplica-se no que couber, a Legislação pertinente à matéria: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações das Leis nº 8.883, de 8 de junho de 1994, e nº 9.854, de 27 de outubro de 1.999; Lei Federal nº 12.977, de 20 de maio de 2014; Decreto Federal nº 1.305, de 9 de novembro de 1994; Lei Estadual nº 14.937, de 23 de dezembro de 2003; Decretos Estaduais nº 43.824, de 28 de junho de 2004, e nº 44.806, de 12 de maio de 2008; Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito nº 179, de 7 de julho de 2005, e nº 623, de 6 de setembro de 2016.

3 - Cláusula Terceira - Do Lance Inicial:

3.1 - O lance inicial terá por base o valor mínimo avaliado e discriminado individualmente no anexo único deste Edital;

3.2 - Os interessados em condições de participação efetuarão lances, a partir do preço mínimo de avaliação constante no anexo único deste Edital, considerando vencedor o licitante que houver feito a maior oferta aceita pelo Leiloeiro, desde que satisfaça as condições estabelecidas nas Cláusulas constantes neste Edital;

3.3 - Somente serão aceitos lances presenciais;

3.4 - Uma vez aceito o lance, não se admitirá a sua desistência.

4 - Cláusula Quarta - Da Data, Horário, Local e Visita:

4.1 - O LEILÃO será realizado no(a) ESCOLA ESTADUAL INACIO MURTA, situado(a) na Praça Sargento Noraldino Rosa, 435 - Bairro Centro, Novo Cruzeiro - MG, no(s) dia(s) 11 de Junho de 2022, com início dos trabalhos marcados para as 10:00 horas, conforme disposto abaixo: I – no dia **11 de Junho de 2022**, será(ão) colocado(s) a venda e o(s) veículo(s) recolhido(s) no pátio denominado **AUTO PATIO NOVO CRUZEIRO**, compreendendo os lotes de número 4 ao de número 126;

4.2 - A VISITA ao pátio PARA INSPEÇÃO VISUAL dos veículos poderá ser feita pelos interessados no(s) dia(s) 08 a 10 de Junho de 2022, no horário de 09:00 às 17:00 horas, em seu respectivo endereço, a saber:

I – AUTO PATIO NOVO CRUZEIRO - VILA AMARAL, situado no(a) Rua Jose Biato, nº 115 - - FIRMA, Bairro Vila Amaral, Novo Cruzeiro-MG;

4.3 - É assegurado a todo interessado o direito de inspecionar, visualmente, todos os veículos automotores, nos dias e horários indicados na Cláusula Quarta, subitem 4.2, pelo que ninguém poderá, posteriormente, alegar qualquer desconhecimento do estado de conservação dos bens, objetos do presente leilão.

5 - Cláusula Quinta - Do Leiloeiro:

5.1 - A Hasta Pública (Leilão Público) será conduzida e levada a efeito pelo Leiloeiro Administrativo, CARLOS FERNANDES FERREIRA BONELLI, matriculado sob o número 00000000000, conforme o disposto no preâmbulo deste Edital, que se incumbirá de desenvolver o procedimento, nos dias, horários e locais, conforme preconizado neste Edital.

6 - Cláusula Sexta - Das Condições De Participação:

6.1 - Poderá participar desta licitação de veículo considerado CONSERVADO, qualquer pessoa física maior de 18 (dezoito) anos ou emancipada, ou pessoa jurídica, exceto as pessoas citadas na Cláusula Décima Sexta, subitem 16.2;

6.2 - Poderão participar do leilão de veículo considerado SUCATA, somente as pessoas jurídicas cujo objeto social seja a desmontagem de veículos automotores e estejam devidamente credenciadas junto ao DETRAN-MG, condição que será verificada pela Comissão de Leilão local mediante apresentação da respectiva Certidão de Credenciamento.

7 - Cláusula Sétima - Dos Procedimentos do Leilão:

7.1 - O leilão será realizado por Leiloeiro Administrativo do DETRAN-MG procedendo-se na forma da legislação pertinente, com acompanhamento da Comissão de Leilão do DETRAN-MG;

7.2 - Nos locais, horários e dias aprazados, o(a) Leiloeiro(a) Administrativo(a) dará início aos trabalhos, procedendo-se ao pregão, obedecida a ordem dos veículos ou dos lotes de veículos especificados no ANEXO ÚNICO deste Edital, para se aferir a melhor oferta, tomando-se por base o valor da avaliação;

7.3 - Com o objetivo de tornar mais célere o procedimento, o(a) Leiloeiro(a) Administrativo (a) poderá alterar a ordem dos veículos ou dos lotes de veículos especificados no ANEXO ÚNICO deste Edital;

7.4 - Os intervalos dos lances serão definidos pelo Leiloeiro Administrativo;

7.5 - A simples oferta de lance implica na aceitação expressa pelo ofertante de todas as normas estabelecidas neste Edital, nas condições de venda e pagamento do leilão;

7.6 - Após o pagamento do preço ofertado, o DETRAN-MG emitirá a Nota de Arrematação correspondente;

7.7 - A presente licitação transferirá o domínio e a posse dos veículos automotores relacionados no anexo único, livres e desembaraçados de todos e quaisquer ônus, exceto DPVAT, no estado de conservação em que se encontram, não cabendo, em nenhuma hipótese, ao Estado de Minas Gerais qualquer responsabilidade quanto à conservação ou reparo dos mesmos;

7.8 - Encerrado o leilão, será lavrada ata circunstanciada, na qual figurarão os bens vendidos, bem como a correspondente identificação dos Arrematantes e os trabalhos de desenvolvimento da licitação, em especial os fatos relevantes;

7.9 - A ata será assinada pelo Presidente da Comissão de Leilão e pelo Leiloeiro Administrativo.

8 - Cláusula Oitava - Do Pagamento:

8.1 - O recolhimento do pagamento será feito pelo Arrematante, em até 3 (três) dias úteis, após o arremate do lote, através de Documento de Arrecadação Estadual - DAE, da Secretaria Estadual da Fazenda de Minas Gerais - SEF, em qualquer banco conveniado com o Estado de Minas Gerais;

8.2 - Todos os pagamentos efetuados somente serão considerados quando o valor estiver efetivamente transferido para a Secretaria Estadual da Fazenda de Minas Gerais.

9 - Cláusula Nona - Das Obrigações:

9.1 - O licitante, ao arrematar um lote de bem **CONSERVADO**, deverá apresentar o documento de identidade ao anotador para emissão do Documento de Arrecadação Estadual (DAE);

9.2 - O Arrematante de SUCATA deverá apresentar o documento de identidade e o documento de Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

9.3 - O Arrematante que não comparecer à mesa, no prazo de 15 minutos, ou que não apresentar os documentos indicados nos subitens 9.1 e 9.2, ambos desta Cláusula, ou, ainda, que não efetuar os pagamentos devidos em consonância com as exigências contidas nos subitens 8.1 e 8.2, além de perder o direito ao bem ou ao lote de bens, também sujeitar-se-á às penalidades previstas nos art. 87 e seguintes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993;

9.4 - Caberá ao Arrematante, nos termos da legislação de trânsito vigente, na hipótese de se tratar de veículo **CONSERVADO**, que poderá voltar a circular, promover a sua transferência no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da Carta de Arrematação, e atendidas às demais exigências legais (art. 123, do CTB - Lei Federal nº 9.503/97), exceto nos casos em que a extrapolação do prazo se der pela mora na desvinculação das restrições à transferência existentes antes da data do leilão, hipótese em que o prazo supracitado passará a contar da data da desvinculação da última restrição, situação que deverá ser verificada pela respectiva autoridade policial no ato da transferência.

9.5 - O Arrematante é responsável pela utilização e destino final dos bens objetos deste leilão e demais resíduos gerados, e responderá, civil e criminalmente, pelo uso ou destinação em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital;

9.6 - É proibido ao Arrematante ceder, permutar, vender ou de qualquer forma negociar os bens arrematados, antes da confecção da Nota de Arrematação e da retirada dos bens.

10 - Cláusula Décima - Da Arrematação:

10.1 - Será considerada Arrematante a pessoa natural ou jurídica, que oferecer pelo veículo ou pelo lote de veículos o lance de maior valor;

10.2 - O Arrematante deverá procurar a Comissão de Leilão do DETRAN-MG para a emissão da Nota de Arrematação, após o pagamento do Documento de Arrecadação Estadual - DAE;

10.3 - Após o pagamento do preço ofertado, o DETRAN-MG emitirá a Nota de Arrematação correspondente, na qual deverá constar:

I - Se pessoa natural, o nome completo do Arrematante, o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, o número da Carteira de Identidade, o endereço completo, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o Código de Endereçamento Postal - CEP;

II - Se pessoa jurídica, a razão social da empresa Arrematante, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, o endereço completo da sede social, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o Código de Endereçamento Postal - CEP;

III - Termo de ciência e responsabilidade assinado pelo Arrematante, de que o bloco do motor dos lotes números: 12, 13, 16, 18, 20, 21, 50, 54, 61, 62, 69, 70, 82, 87, 89, 104 e 120, são inservíveis para uso na sua forma original, devendo ser destruídos pelo Arrematante;

10.4 - No momento da emissão do DAE - Documento de Arrecadação Estadual, o qual será utilizado para o(s) pagamento(s) devido(s) pelo Arrematante, indicado(s) nos subitens 8.1 e 8.2, deverá(ão) ser efetuado(s) mediante a prévia apresentação dos seguintes documentos:

I - Sendo pessoa natural: Carteira de Identidade, prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, e comprovante de endereço;

II - Sendo pessoa jurídica: registro comercial, no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício; decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ; comprovante de endereço;

10.5 - Os documentos acima indicados poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia, desde que devidamente autenticadas por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda em original acompanhados de cópia para autenticação pelo Leiloeiro Administrativo;

10.6 - O documento disponibilizado pela internet somente será aceito após a confirmação pela Secretaria de Estado da Fazenda - MG, que ocorrerá on-line e conferências dos dados constantes do documento apresentado;

10.7 - O leilão será realizado no local estabelecido na Cláusula Quarta deste ato convocatório (ESCOLA ESTADUAL INACIO MURTA), pelo Leiloeiro Administrativo, com a lavratura da ata, da qual devem constar o valor pelo qual cada um dos bens ou lotes de bens foi arrematado, o nome do licitante vencedor e sua qualificação completa, além de todas as principais ocorrências do leilão (fatos relevantes);

10.8 - O Leiloeiro Administrativo, nos termos do artigo 27, do Decreto Lei nº 21.891, de 19 de outubro de 1932, apresentará, em até 5 (cinco) dias úteis depois da realização dos respectivos pregões, relatório circunstanciado (a conta) ao Presidente da Comissão de Leilão, o qual, verificado sua regularidade e aspectos legais, o submeterá à apreciação do(a) Diretor(a) do DETRAN-MG;

10.9 - O bem ou lote de bens não arrematados, em virtude do descumprimento pelo Arrematante de qualquer das exigências constantes deste ato convocatório, sobretudo as indicadas no subitem 10.3, da Cláusula Décima, será devolvido ao acervo para ser novamente apregoado pelo Leiloeiro Administrativo, no mesmo evento, imediatamente após o pregão do último bem ou lote de bens constante do ANEXO ÚNICO deste Edital.

11 - Cláusula Décima Primeira - Da Entrega, Transferência e Baixa dos Veículos:

11.1 - A Nota de Arrematação somente será entregue após o pagamento integral do preço do bem ou do lote de bens, conforme estabelecido no subitem 8.1;

11.2 - Da Nota de Arrematação, deverão constar as características completas do bem ou do lote de bem arrematado (a marca e o modelo, a placa, o

ano do modelo e o ano de fabricação, a cor do veículo, o código do RENAVAL e os números do chassi), a situação do bem ou do lote de bens (veículo conservado ou sucata), a identificação do Arrematante (se pessoa natural, o nome completo do Arrematante, o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, o número da Carteira de Identidade, o endereço completo, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o CEP, e se pessoa jurídica, a razão social da empresa Arrematante, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, o endereço completo da sede social, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o CEP), o valor da arrematação;

11.3 - O Arrematante do veículo CONSERVADO receberá no Setor de Leilão do 7ª DELEGACIA DE POLICIA CIVIL/NOVO CRUZEIRO, com sede no(a) Rua Tancredo Neves, nº 190, Sao Bento, Novo Cruzeiro - MG, o Alvará de Liberação, a Nota de Arrematação e a Carta de Arrematação, na(s) seguinte(s) data(s): 1 - no dia **11 de Julho de 2022**, o(s) veículo(s) compreendido(s) dos lotes de número 4 ao de número 126.

11.4 - Em se tratando de veículo considerado SUCATA, baixado conforme o subitem 11.5, em razão da necessidade de tempo suficiente para a retirada de placas, corte de chassi e a própria baixa no banco de dados com a emissão do documento próprio, o Alvará de Liberação, a Nota de Arrematação e a Certidão de Baixa, serão entregues aos Arrematantes no Setor de Leilão do 7ª DELEGACIA DE POLICIA CIVIL/NOVO CRUZEIRO, na(s) seguinte(s) data(s):

I - no dia **11 de Julho de 2022**, o(s) veículo(s) compreendido(s) dos lotes de número 4 ao de número 126.

11.5 - Na hipótese de se tratar de SUCATA que não poderá voltar a circular, a BAIXA, será providenciada pela Autoridade Policial, Presidente da Comissão de Leilão, nos termos do Decreto Federal nº 1.305, de 9 de novembro de 1.994, e Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito, nº 179, de 7 de julho de 2005, e nº 623, de 6 de setembro de 2016.

12 - Cláusula Décima Segunda - Da Retirada Dos Bens:

12.1 - Os bens estarão disponíveis a partir de 11/07/2022, mediante comprovação do pagamento, através de Documento de Arrecadação Estadual-DAE, e deverão ser retirados o mais breve possível, conforme cronograma a ser acordado pelas partes;

12.2 - O Arrematante terá o prazo de 10 (dez) dias, contados da data da emissão do Alvará de Liberação para retirar o bem, ou o lote de bens, do pátio onde se encontra, sob pena de sujeitar-se ao pagamento de diárias referentes aos dias subsequentes.

13 - Cláusula Décima Terceira - Das Penalidades:

13.1 - O Arrematante que deixar de efetuar o pagamento de acordo com a Cláusula Nona - Do Pagamento - subitem 9.1, ficará sujeito à penalidade de suspensão do direito de participar de LEILÕES realizados pelo DETRAN-MG, conforme dispõe o artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

13.2 - Não cumprido o prazo estabelecido no subitem 8.1, da Cláusula Oitava, a título de Cláusula Penal, o Arrematante pagará, em favor do Estado, 20% (vinte por cento) de multa sobre o valor em atraso, podendo, ainda, acarretar na sua desclassificação do certame com a consequente perda do material arrematado não pago e recolhido, conforme disposições do art. 408 e seguintes do Código Civil (Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002);

13.3 - A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;

13.4 - O descumprimento da Cláusula Décima - Das Obrigações- implicará na aplicação das sanções previstas no art. 87, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, garantido o contraditório e a ampla defesa;

13.5 - A aplicação de sanções não exime o Arrematante da obrigação de reparar danos, perdas ou prejuízos que a sua conduta venha causar ao Estado;

13.6 - Decorrido o prazo de 30 dias, contados da data de entrega da documentação prevista no subitem 11.3, sem que o arrematante tenha providenciado a retirada do bem ou do lote de bens do pátio, o Arrematante será considerado desistente e perderá, em favor do Estado de Minas Gerais, o valor integral pago pela arrematação, bem como o direito à adjudicação do bem ou do lote de bens arrematados, que permanecerá sob a custódia do Estado de Minas Gerais para ser leiloado em outra oportunidade.

14 - Cláusula Décima Quarta - Dos Recursos:

14.1 - Dos atos praticados pela Administração caberão os recursos que se mostrarem pertinentes, na forma, prazo e demais condições constantes do artigo 109, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, os quais deverão ser interpostos perante a autoridade que praticou o ato recorrido, com vista à sua apreciação de acordo com a legislação regeadora da espécie;

14.2 - O recurso deverá ser interposto por escrito e entregue no Protocolo do 7ª DELEGACIA DE POLICIA CIVIL/NOVO CRUZEIRO, com sede na Rua Tancredo Neves, nº 190, Sao Bento, Novo Cruzeiro - MG, no horário de 08:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira.

15 - Cláusula Décima Quinta - Da Rescisão:

15.1 - Ocorrendo força maior ou caso fortuito, durante o interregno que medeia à data da realização do leilão e o prazo acordado para a retirada dos bens, que impeça a entrega dos bens arrematados, resolve-se a obrigação no estado em que se encontram, salvo acordo entre as partes;

15.2 - Até a data da retirada dos bens arrematados, o DETRAN-MG poderá, no interesse público, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros, revogar, parcial ou totalmente, o leilão, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo no todo. Em qualquer das hipóteses, o fará em despacho fundamentado, assegurando o contraditório e a ampla defesa, devolvendo aos adquirentes os valores pagos pela arrematação.

16 - Cláusula Décima Sexta - Das Disposições Finais:

16.1 - O quantitativo de bens objetos desse leilão está sujeito à alteração em função de situações que exijam a exclusão dos mesmos do certame em razão de restrições administrativas, policiais e judiciais que porventura venham a ocorrer;

16.2 - É vedada a participação na condição de arrematante no leilão de que trata o presente Edital de servidores públicos lotados na Polícia Civil, Secretaria de Estado da Fazenda - SEF - MG, Polícia Militar do Estado de Minas Gerais, e no caso do serviço público ser delegado, a concessionária, permissionária ou autorizada e seus contratados, nos termos do artigo 9º, inciso III, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993;

16.3 - Nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, o DETRAN-MG se reserva no direito de transferir a data e local do leilão, mediante aviso prévio publicado na imprensa e, ainda, de cancelar ou alterar, no todo ou em parte, o presente Edital;

16.4 - O ato de arrematação não gera crédito de ICMS;

16.5 - A descrição do bem ou do lote de bens se sujeita a correções que poderão ser apreoadas no momento do leilão, para suprir omissões ou eliminar distorções, acaso verificadas;

16.6 - Os prazos aludidos na Cláusula Décima Primeira, subitens 11.3, I, II, e 11.4, deste Edital, só se iniciam e vencem em dias de expediente normal no DETRAN-MG;

16.7 - Nos termos do artigo 9º, do Decreto Estadual nº 43.824, de 28 de junho de 2004, e artigo 9º, § 5º, do Decreto Estadual nº 44.806, de 12 de maio de 2008, o produto arrecadado com a venda dos veículos no leilão destina-se ao pagamento dos débitos pendentes sobre o veículo, na seguinte ordem:

I - Os débitos antecedentes e preparatórios para a realização do leilão, decorrentes da publicação de edital, da notificação, da remoção e da estadia, quando suportados por terceiros credenciados, serão, na proporção do valor arrecadado com a venda do bem, abatidos anteriormente à ordem de preferência prevista neste artigo;

II - Débitos tributários;

III - multas de trânsito e multas ambientais, obedecendo-se à ordem cronológica de sua aplicação;

IV - Demais débitos incidentes sobre o veículo;

16.8 - Resgatado o débito fiscal, havendo insuficiência de numerário para a liquidação dos demais débitos, o DETRAN-MG mantê-los-á em registros apartados, à disposição dos respectivos órgãos atuadores credores que deverão proceder à inscrição do débito remanescente, em nome da pessoa que figurar na licença do veículo como ex-proprietária;

16.9 - Após a liquidação dos débitos eventual saldo remanescente ficará depositado na conta do Estado, à disposição da pessoa, física ou jurídica, que, na licença do veículo, figurar como ex-proprietária, que será notificada para credenciar-se junto à Secretária de Estado da Fazenda para recebimento do saldo;

16.10 - Serão feitos o registro, a matrícula ou a licença do veículo adquirido em leilão em nome do adquirente, independentemente de prova do pagamento do imposto vencido e dos acréscimos legais devidos antes da alienação, continuando o ex-proprietário responsável pelos débitos até então contraídos;

16.11 - As despesas decorrentes do novo registro serão efetuadas por conta do Adquirente;

16.12 - A participação de qualquer interessado no leilão implica no conhecimento pleno e irretroatável aceitação dos termos e condições constantes do presente Edital e de seus anexos;

16.13 - Qualquer um dos bens ou lotes de bens, indicados no Anexo Único deste Edital, poderá ser excluído do leilão, caso incida impedimento de transferência ou outro qualquer que inviabilize a arrematação do bem ou, ainda, por ordem judicial superveniente a publicação do Edital;

16.14 - Todas as despesas decorrentes com a retirada do bem do pátio e transporte do veículo arrematado são de responsabilidade exclusiva do Arrematante;

16.15 - Todos os licitantes que participarem do leilão estarão sujeitos às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, sem prejuízo de outras indicadas em leis específicas;

16.16 - Impugnações ao Edital de Leilão deverão ser apresentadas por escrito dirigido ao Diretor (a) do DETRAN-MG, por intermédio da Comissão de Leilão, no prazo e em conformidade com o previsto nos §§ 1º e 2º, do Art. 41, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993;

16.17 - Cópia deste Edital e informações adicionais poderão ser obtidas diretamente com a Comissão de Leilão do DETRAN-MG, na Av. João Pinheiro, nº 417, Centro, Belo Horizonte - MG, em dias úteis, no horário de 08:30 às 12:00 horas e de 14:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou nos sites www.detrان.mg.gov.br e www.iof.mg.gov.br;

16.18 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Leilão, cabendo recurso à direção do DETRAN-MG, a luz das legislações pertinentes;

16.19 - Fica eleito o foro da comarca de Novo Cruzeiro - MG, para discussão de eventuais litígios oriundos da presente licitação, com renúncia de qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

Novo Cruzeiro, 24 de Maio de 2022.

ROBERT CARVALHAES LEVY
Presidente da Comissão de Leilão
DETRAN-MG

TABELA DE VEÍCULOS

Lote	Pátio	Condição	Chassi	Placa	Marca	Cor	Ano	Avaliação
4	517	Sucata	9C2KC08108R213162	ECF7861	-	Vermelha	2008	R\$ 950,00
6	517	Sucata	9C2JC250WVR065611	GSU4081	Honda/Cg 125 Titan	Verde	1997	R\$ 150,00
12	517	Sucata	-	-	Honda/Cg 160 Titan Ex	Branca	2016	R\$ 1.950,00
13	517	Sucata	-	-	Honda/Cg150 Fan Esdi	Preta	2011	R\$ 1.950,00
14	517	Sucata	-	-	Honda/Cg 160 Titan	Vermelha	2015	R\$ 1.950,00
15	517	Sucata	9C2JC250WWR221226	GSR4148	Honda/Cg 125 Titan	Azul	1998	R\$ 350,00
16	517	Sucata	-	-	Honda/Cg 160 Titan	Vermelha	2016	R\$ 1.950,00
18	517	Sucata	9C2JC250YR104961	GSX2710	Honda/Cg 125 Titan	Verde	1999	R\$ 250,00
20	517	Sucata	-	-	Honda/Cg 150 Titan Ks	Vermelha	2013	R\$ 1.550,00
21	517	Sucata	-	-	Honda/Cg 125 Titan Ks	Verde	2003	R\$ 450,00
24	517	Sucata	9C6KE043030013736	HAU4029	Yamaha/Ybr 125e	Bege	2003	R\$ 150,00
31	517	Sucata	9C2JC250WWR123309	GVC6126	Honda/Cg 125 Titan	Vermelha	1998	R\$ 350,00
44	517	Sucata	-	-	Honda/Cg 125 Titan Ks	Azul	1989	R\$ 150,00
45	517	Sucata	94J2XECB88M027837	HHL6444	Sundown/Hunter 125 Se	Preta	2008	R\$ 100,00
46	517	Sucata	9C2HA0700YR040312	DAA9332	Honda/C100 Biz	Azul	2000	R\$ 350,00
47	517	Sucata	9C2MD270TTR003323	GNL6666	Honda/Nx 200	Vermelha	1996	R\$ 10,00
48	517	Sucata	9C2MD2801RRR01544	JLS4558	Honda/Xr 200r	Branca	1994	R\$ 350,00
50	517	Sucata	-	-	Honda/Cg 160 Fan Esdi	Preta	2016	R\$ 1.950,00
52	517	Sucata	-	-	Honda/Cg 125 Titan	Vermelha	1999	R\$ 350,00
53	517	Sucata	CG1251020274	BTV4561	Honda/Cg 125	Azul	1978	R\$ 50,00
54	517	Sucata	-	-	Honda/Cg 125 Titan	Azul	2002	R\$ 450,00
55	517	Sucata	CG1251052312	GNV5202	Honda/Cg 125	Vermelha	1979	R\$ 50,00
56	517	Sucata	-	-	Honda/Cg 125 Fan	Cinza	2006	R\$ 450,00
60	517	Sucata	-	-	Honda/Cg 125 Titan	Vermelha	1989	R\$ 50,00
61	517	Sucata	9C2JC30204R011671	HB16443	Honda/Cg 125 Titan Es	Verde	2003	R\$ 10,00
62	517	Sucata	-	-	Honda/Cg 150 Titan Es	Verde	2004	R\$ 650,00
63	517	Sucata	9C2KD0101KR011776	BVF7952	H/Honda Nx 150	Azul	1989	R\$ 250,00
64	517	Sucata	-	-	Honda/Xr 250 Tomado	Vermelha	2002	R\$ 1.750,00

65	517	Sucata	-	-	Honda/Xr 250 Tomado	Amarela	2003	R\$ 650,00
66	517	Sucata	-	-	Honda/Cg 125 Titan	Vermelha	1987	R\$ 150,00
67	517	Sucata	-	-	Honda/Cg 125 Titan	Vermelha	1987	R\$ 150,00
68	517	Sucata	-	-	Yamaha/Xtz 125k	Preta	2005	R\$ 750,00
69	517	Sucata	-	-	Honda/Cg 125 Fan Ks	Preta	2006	R\$ 650,00
70	517	Sucata	9C62MW000S0042738	GRH7700	Yamaha/Rd 135	Vermelha	1995	R\$ 150,00
71	517	Sucata	-	-	Honda/Cg 125 Fan	Preta	2008	R\$ 750,00
72	517	Sucata	9C2HA07105R813465	DLZ6394	Honda/C100 Biz Es	Vermelha	2005	R\$ 450,00
74	517	Sucata	9C2JC2501SRT17364	GRQ9583	Honda/Cg 125 Titan	Vermelha	1995	R\$ 250,00
75	517	Sucata	-	-	Honda/Cg 150 Titan Ks	Vermelha	2005	R\$ 750,00
76	517	Sucata	9C2KC08504R027654	HAW3807	Honda/Cg 150 Titan Es	Preta	2004	R\$ 950,00
77	517	Sucata	9C2KC08107R013496	DVQ5679	-	Preta	2006	R\$ 750,00
78	517	Sucata	-	-	Honda/Cg 125i Fan	Preta	2008	R\$ 850,00
79	517	Sucata	9C2JC30201R083128	GVN3382	Honda/Cg 125 Titan Es	Azul	2001	R\$ 750,00
80	517	Sucata	-	-	Honda/Cg 125 Fan	Preta	2008	R\$ 750,00
81	517	Sucata	-	-	Honda/Cg 125 Fan	Preta	2008	R\$ 950,00
82	517	Sucata	-	-	Honda/Cg 150 Titan Ks	Verde	2005	R\$ 950,00
83	517	Sucata	-	-	Honda/Cg 125 Titan	Azul	2002	R\$ 650,00
84	517	Sucata	9CDNF41LJ8M129825	DWZ7940	-	Vermelha	2007	R\$ 650,00
85	517	Sucata	9C2JC4120AR131907	EHV6039	Honda/Cg 125 Fan Es	Preta	2010	R\$ 1.250,00
86	517	Sucata	-	-	Honda/Cg150 Start	Preta	2015	R\$ 1.250,00
87	517	Sucata	9C2JC30708R016446	HET3542	Honda/Cg 125 Fan	Preta	2007	R\$ 750,00
88	517	Sucata	94J2XSBA88M006568	-	-	Vermelha	2008	R\$ 250,00
89	517	Sucata	-	-	Honda/Cg 125 Fan	Vermelha	2012	R\$ 1.250,00
90	517	Sucata	9C2JC2501SR59089	GTU0916	Honda/Cg 125 Titan	Azul	1995	R\$ 250,00
91	517	Sucata	-	-	Honda/Cg 125 Fan	Azul	2011	R\$ 1.250,00
93	517	Sucata	9C2KC08106R813771	DPD4441	-	Prata	2005	R\$ 950,00
94	517	Sucata	9C2JC4110AR074097	EOY3659	-	Preta	2010	R\$ 950,00
95	517	Sucata	9C2JC30706R824906	HXB1122	-	Preta	2006	R\$ 750,00
96	517	Sucata	9C2JC30708R602542	ECB1416	-	Preta	2008	R\$ 950,00
97	517	Sucata	9C2JC250VVR197298	GVD6118	Honda/Cg 125 Titan	Verde	1997	R\$ 350,00
98	517	Sucata	-	-	Honda/Nxr150 Bros Ks	Cinza	2009	R\$ 1.250,00
99	517	Sucata	9C2JC250WWR210691	CQS0316	-	Vermelha	1998	R\$ 350,00
100	517	Sucata	9C6KG014040003028	MEM5502	Yamaha/Xt 225	Azul	2004	R\$ 10,00
101	517	Sucata	-	-	Honda/Nxr150 Bros Ks	Preta	2011	R\$ 1.750,00
102	517	Sucata	9C6KE1510B0007160	ECH9450	-	Preta	2011	R\$ 950,00
103	517	Sucata	-	-	Honda/Cg 125i Fan	Preta	2008	R\$ 650,00
104	517	Sucata	9C2JC30708R688953	DNX2750	Honda/Cg 125 Fan	Preta	2008	R\$ 650,00
105	517	Sucata	9C6KE042030013252	GXE7255	Yamaha/Ybr 125ed	Bege	2003	R\$ 150,00
107	517	Sucata	-	-	Honda/Cg 125 Titan	Prata	2002	R\$ 250,00
108	517	Sucata	-	-	Honda/Nxr150 Bros Ks	Preta	2002	R\$ 1.350,00
109	517	Sucata	9C2JC30708R143019	KHW1541	Honda/Cg 125 Fan	Cinza	2008	R\$ 650,00
110	517	Sucata	-	-	Honda/Nxr125 Bros Ks	Vermelha	2010	R\$ 1.750,00
111	517	Sucata	9C2JC250WWR188391	GWE3240	Honda/Cg 125 Titan	Azul	1998	R\$ 150,00
112	517	Sucata	9C2KC08104R806374	DLK0447	Honda/Cg 150 Titan Ks	Preta	2004	R\$ 750,00
114	517	Sucata	-	-	Honda/Cg 125	Vermelha	1987	R\$ 50,00
116	517	Sucata	9C2JC30101R086532	GYV4543	Honda/Cg 125 Titan Ks	Prata	2001	R\$ 350,00
118	517	Sucata	9BD17834612227127	JOB4168	Fiat/Patio Young	Vermelha	2000	R\$ 1.150,00
119	517	Sucata	9BD15822764763916	JPU9357	Fiat/Uno Mille Fire Flex	Prata	2005	R\$ 1.500,00
120	517	Sucata	9BWCB05X31T078128	GYX7707	Vw/Gol 1.6	Prata	2000	R\$ 1.500,00
121	517	Sucata	9BD17203G63190343	HDF5104	Fiat/Siena Fire Flex	Cinza	2005	R\$ 1.500,00
122	517	Sucata	9BGKS08VMLC313134	CCV4297	Gm/Kadett SI/E	Cinza	1990	R\$ 500,00
123	517	Sucata	9BD15822764703475	HEY6644	Fiat/Uno Mille Fire Flex	Branca	2005	R\$ 750,00
124	517	Sucata	ZFA16000S5104167	GTF6028	Imp/Fiat Tipo 1.6ie	Preta	1995	R\$ 350,00
125	517	Sucata	9BD158018Y4141865	KIG3336	Fiat/Uno Mille Ex	Fantasia	2000	R\$ 150,00
126	517	Sucata	9BWZZZ308TP063188	GOR9501	Vw/Saveiro Cl	Prata	1996	R\$ 750,00

